

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 30 de março de 2021.

RESPONSÁVEL



Protocolo 4.043/2021



Acompanhe via internet em https://cacador.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 169.897.241.554 Situação geral em 22/02/2021 15:24: Novo já lido

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e

Meio Ambiente

meioambiente@cacador.sc.gov.br · 35 3563-2921

CC

PC - Protocolo Central

22/02/2021 15:24

Para

SEC FAZ

2 setores er

PC SEC

Entrada*:

DPICIPIOS - 01 DSC- 07/5051 DSC- 07/5051

Requisição

Prazo

Resposta ao Solicitante

Vencimento

Visibilidade

Daqui 30 dias - 24/03/2021

Todos

Aquisição de Veículo Utilitário

MAQUINA RETROESCAVADETRA

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 22/02/2021 15:24:43 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137) "Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

Sicitoções V





REQUISIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA SOS NASCENTE DENTRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização de processo de licitação intenção registro de preços, para eventual e futura aquisição de máquina retroescavadeira para realização de serviços como execução de Caxambu e fossa e filtros para propriedades rurais de pequeno produtor.

PLEW	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	UND	Maquina retroescavadeira nova 0 km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 kg, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e fricoriginal de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m³ com dentes e capacidade mínima da caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação, garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (dose) meses sem limite de horas trabalhadas, com a proposta os licitantes deverão incluir CATALOGO TÉCNICO COMPLETO em PORTUGUÊS, com TODAS características do equipamento de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações. Para realização de manutenção e vendas de peças, o licitante deve possuir e comprovar a existência de uma concessionaria (matriz ou filiais) autorizada da marca, através da carto do fabricante, num raic máximo de 250 KM da cidade de Caçador SC.

Rua Emilia Gioppo Brasil, nº 510 – Bairro Gioppo CEP: 89.507-528 - Caçador – Santa Catarina Fone: (49) 3567-2880 – (49) 3567-2921 Email: meioambiente@cacador.sc.gov.br





VALOR TOTAL PREVISTO: 270.000,00

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fundo Municipal de Saneamento de Caçador

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

PRAZO PARA ENTREGA: Imediato, após a emissão da autorização de fornecimento.

PAGAMENTO: Serão efetuados mensalmente em **30 (trinta) dias à 60 (sessenta) dias após** a efetiva realização da entrega e emissão de NF.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO: Arnaldo José Bertotto

FISCAL DO CONTRATO: Jilvan Rodrigo de Oliveira

A proponente vencedora deverá entregar no local indicado pela área requisitante.

Caçador, 19 de Fevereiro de 2021

Arnaldo José Bertotto

Osório Timmermann

Prefeito Saulo Sperotto

Rua Emilia Gioppo Brasil, nº 510 – Bairro Gioppo CEP: 89.507-528 - Caçador – Santa Catarina Fone: (49) 3567-2880 – (49) 3567-2921 Email: meioambiente@cacador.sc.gov.br







PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína – Biguaçu – SC, inscrita no CNPJ sob o no 06.224.121/0019-22 e Inscrição Estadual no 258.237.651, submete à apreciação de V.sas., proposta parao fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo <u>B95B 4x4</u>, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com para-brisa frontal, com as seguintes características técnicas:

Motor	97 HP / 72 KW de potência líquida à 2.200
Transmissão	"Power Shuttle"
Pneus	Dianteiros: 12,5 X 18 – 10 PR
	Traseiros: 16,9 X 24 – 10 PR
Carregadeira	Capacidade da caçamba 0,88 m³
Escavadeira	Profundidade máxima de escavação: 4.426 mm
Peso operacional	7.200 Kg
Classificação Fiscal	84.29.59.00
Código Finame	3296107

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651 Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850 Fone: (48) 3279-8800 www.sharkmaquinas.com.br





CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R \$321.000,00 (Trezentos e vinte um mil reais).

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína – Biguaçu – SC, inscrita no CNPJ sob o no 06.224.121/0019-22 e Inscrição Estadual no 258.237.651.

Prazo de entrega: 60 dias, sujeito à venda prévia ou disponibilidade de estoque da fábrica.

Local de entrega: No pátio do cliente.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito à venda prévia ou término do estoque.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

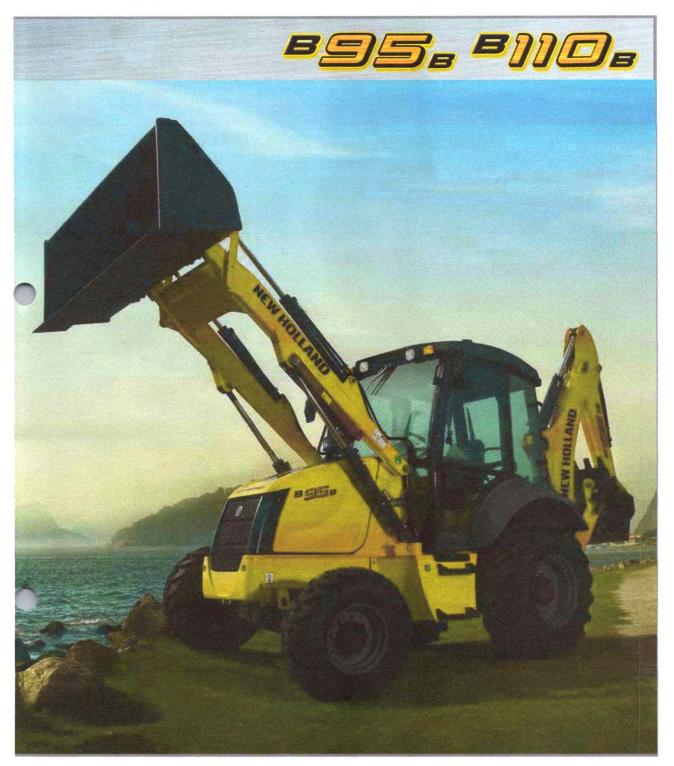
Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Attenciosamente, Artur Fernando Doege (49) 9.9175-0809

Shark Máquinas para Construção Ltda.

NEW HOLLAND



	В95В	B110B
POTÊNCIA BRUTA (ISO 143%)	97 hp (72 kW)	97 hp (72 kW)
POTÊNCIA LÍQUIDA (ISO 14396)	95 hp (71kW)	95 hp (71kW)
PESO OPERACIONAL	7.116 kg - 7.445 kg	7.282 kg - 7.482 kg
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO	De 4,4 a 5,6 m	De 4,7 a 5,6 m

A Brand of CNH Industrial



New Holland apresenta os dois modelos de retroescavadeira com inovações tecnológicas, desempenho e alta confiabilidade. Nos cinco continentes, a sua força global apresenta soluções locais para os segmentos em que atua e consolida a excelência da sua marca no mercado mundial da construção.

Juas retroescavadeiras Série B são preparadas para os serviços mais exigentes. Escavação, elevação de carga e abertura de valas não são desafios. São atividades realizadas pelas retroescavadeiras Série B com rapidez e precisão.

las se adaptam às condições mais adversas porque estão equipadas com funções que aumentam a versatilidade e produtividade, além de preservar seus custos operacionais e, portanto, o valor do equipamento.

Conheça agora um pouco mais das retroescavadeiras Série B.







- ✔ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: 6 meses de garantia.
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: 12 meses de garantia.

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máguinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651 Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850 Fone: (48) 3279-8800 www.sharkmaquinas.com.br





À Meio ambiente - Caçador - SC

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

Número da Proposta:08012021/01 Data: 08/01/2021

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a <u>Shark Máquinas para Construção</u> é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras:
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651 Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850 Fone: (48) 3279-8800 www.sharkmaquinas.com.br

TREM DE FORÇA

ROBUSTEZ E EFICIÊNCIA PARA ALTA PRODUTIVIDADE.

MOTOR

Potência e longa vida útil.

As retroescavadeiras Série B são equipadas com motores New Holland de 4,5 litros. As versões B95B e B110B possuem motores turboalimentados, que oferecem maior torque e potência, e têm certificação *Tier 3*, que significa baixa emissão de poluentes.

sses motores New Holland utilizam componentes robustos e correias poli-V autoajustáveis para maior durabilidade. Jatos de óleo refrigeram a parte inferior dos pistões para um controle perfeito da temperatura, uma função que geralmente é reservada a motores de maior potência.

s motores New Holland vêm equipados com bombas de injeção Bosch, que garantem menor ruído, redução de emissões e maior economia de combustível.

acoplamento do escapamento ao motor é feito através de um cone Venturi, que reduz as vibrações no escapamento, aumentando a vida útil e reduzindo o nível de ruído.

Refrigeração eficiente.

s radiadores são independentes, confeccionados em alumínio e estão posicionados em paralelo. O ar passa da parte dianteira da máquina para a traseira, garantindo a eficiência de refrigeração.

TRANSMISSÃO

O melhor aproveitamento da potência.

A transmissão *Power Shuttle* tem quatro velocidades à frente e quatro à ré, com comando mecânico de seleção de marchas e modulação eletrônica para inversão de sentido, o que proporciona mais conforto operacional e maior rapidez nos ciclos. O conjunto transmissão/conversor de torque está montado diretamente no volante do motor, o que melhora a distribuição de pesos e evita perdas de potência.

desacoplamento da transmissão, *Declutch*, é feito através de um interruptor localizado na alavanca de comando hidráulico. Esse sistema deve ser utilizado quando for necessário maior potência hidráulica nas operações de carregamento.

EIXOS E FREIOS

Segurança nas condições mais extremas.

As retroescavadeiras Série B têm o eixo dianteiro em carcaça única, fundida. Os eixos dianteiros 4x4 apresentam redução dupla de engrenagens, garantindo maior tração da máquina sem comprometer o vão livre sobre o solo.

Os eixos traseiros têm a redução por planetárias localizadas nas extremidades. O bloqueio do diferencial possui acionamento elétrico através de interruptor, localizado na alavanca de comando hidráulico.

freio de serviço é do tipo discos em banho de óleo e está montado na extremidade do eixo.

O acionamento hidráulico é através de dois pedais, que podem ser acionados juntos ou separadamente.

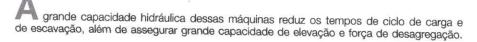
As retroescavadeiras Série B possuem freio de estacionamento do tipo SAHR (Spring Applied Hydraulic Release), aplicado na transmissão. O acionamento é elétrico, através de interruptor no painel de instrumentos.



SISTEMA HIDRÁULICO Força e agilidade em qualquer aplicação.

avançado sistema hidráulico das retroescavadeiras Série B é de centro aberto e de design simples. Ele tem um número menor de componentes em relação aos sistemas de centro fechado da concorrência.

A bomba dupla de engrenagens oferece uma vazão hidráulica de até 149 L/min.



utro ponto forte é a facilidade operacional: o controle da carregadeira é feito através de uma única alavanca, o que torna as atividades simples, sem nenhum esforço anormal e com grande precisão. Para levantar o braço, puxe a alavanca; e, para abaixar, empurre-a. Os movimentos da caçamba também são comandados por essa alavanca. Para fechar a caçamba, mova a alavanca para a esquerda; e, para abri-la, mova a alavanca para a direita.





MAIS FORÇA PARA ESCAVAR

CARREGADEIRA CICLOS RÁPIDOS

Mais força e mais capacidade de levantamento.

equipamento frontal foi projetado para realizar tarefas que necessitam de elevada força de desagregação e elevada capacidade hidráulica de levantamento.

braço apresenta perfil reto, e o basculamento da caçamba é feito por dois cilindros. Essa estrutura proporciona a melhor distribuição de carga no conjunto, evitando assim a torção do braço.

s sistemas automáticos de nivelamento da caçamba e retorno à posição de escavação evitam a perda de material e auxiliam o operador durante as operações de carregamento, reduzindo o tempo de ciclo. A caçamba tem um ângulo de descarga de 45°, que permite o esvaziamento completo e rápido.

design do braço e do capô do motor articulado proporciona ampla visibilidade da caçamba e da área de trabalho, tornando a operação mais segura.

São disponíveis, como opcionais, o acoplamento rápido mecânico e as caçambas 4x1 e 6x1. Esses opcionais tornam as retroescavadeiras Série B mais versáteis e adequadas para atender a qualquer necessidade de operação.

A carregadeira possui apenas 16 pinos selados, que não necessitam de lubrificação diária, reduzindo o tempo e o custo de manutenção.

ESCAVADEIRA

equipamento traseiro possui pivotamento central, e o suporte do implemento é fundido, não apresentando nenhuma tensão estrutural causada por soldas. A trava de segurança do braço tem acionamento mecânico através de alavanca de dentro da cabine do operador.

braço do equipamento traseiro é curvo em estrutura de caixa fechada, com perfil mais estreito, combinando força e leveza, além de permitir maior visibilidade da área de operação. O perfil curvo do braço permite escavar mais próximo da máquina e facilita o carregamento de caminhões.

s cilindros são montados contrapostos e em linha, externamente ao braço, não enfraquecendo a estrutura e reduzindo os esforços sobre os componentes. Todo esse conceito proporciona elevada força de escavação e alta capacidade de levantamento com uma estrutura mais leve, porém robusta e resistente.

Caçamba tem dois pontos de articulação que permitem selecionar mais força de escavação ou mais velocidade, dependendo da necessidade da aplicação.

braço extensível aumenta a profundidade de escavação, para até 5.623 mm, e está disponível como opcional para todos os modelos. A estrutura do braço tem peso reduzido na extremidade, necessitando de menos potência hidráulica para levantamento.

Além do braço extensível, estão disponíveis, como opcionais, o engate rápido mecânico ou hidráulico, o fluxo auxiliar bidirecional e a instalação hidráulica para martelo rompedor.



CABINE

Comodidade para mais produtividade.

spaço para desenvolver melhor as atividades na obra é essencial. Nas retroescavadeiras Série B, o operador não necessita levantar do assento para girá-lo.

odos os comandos, como as alavancas da transmissão, comando da carregadeira, interruptores, alavancas de acionamento de luzes e limpador de para-brisa, estão posicionados de forma ergonômica. O painel de instrumentos é de fácil leitura e possui luzes indicativas com alarmes sonoros sobre o funcionamento dos pontos vitais da máquina. Todos esses recursos permitem fácil gerenciamento da máquina.

ar-condicionado do tipo HVAC proporciona um rápido equilibrio térmico dentro da cabine, seja refrigerando ou aquecendo. O acesso é feito por ambos os lados (cabine *deluxe*), através de amplas portas que permitem abertura de 180 graus.

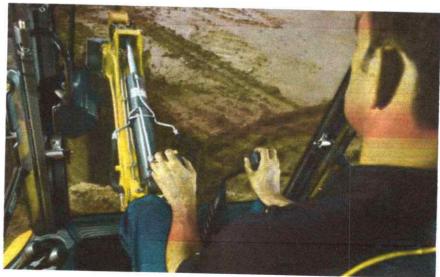


Design do braço.

As retroescavadeiras da Série B têm o design do braço da retro curvo e mais estreito. Esse design não somente reduz a altura de transporte, como também aumenta a potência de escavação, além de oferecer uma excelente visibilidade e permitir escavações mais próximas do equipamento.

cabine com colunas mais estreitas, o capô inclinado e a posição do operador oferecem ampla visibilidade em qualquer direção, proporcionando mais segurança, inclusive em locais de espaço reduzido.





MANUTENÇÃO SIMPLES Com capô basculante.

A rotina de manutenção é bastante simplificada nas retroescavadeiras Série B. O capô basculante é de fácil abertura e se articula para trás, permitindo amplo acesso ao compartimento do motor. Todos os pontos de verificação diária estão localizados convenientemente de maneira que possam ser alcançados a partir do chão.

abastecimento dos reservatórios hidráulico e de combustível, bem como as trocas de óleo do motor e da transmissão, é feito no nível do solo.

intervalo de troca do óleo do motor foi estendido para 500 horas, reduzindo o tempo de máquina parada para manutenção.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



MOTOR

Marca	New Holland Powered by FPT*
Modelo	F4GE9454K
Tipo	l, 4 tempos, com injecão direta
Aspiração	
Número de cilindros	
Cilindrada	
Diâmetro	
Curso	
Potência Bruta (ISO 14396)	97 hp (72 kW) a 2,200 rpm
Potência Líquida (ISO 14396)	
Torque líquido máximo 411Nm @ 1.250	r/min (303lb-ft @1.250 r/min)
Torque bruto máximo	r/min (310lb-ft@1.250 r/min)

*As marcas New Holland e FPT pertencem ao grupo CNH Industrial Brasil.



SISTEMA ELÉTRICO

Alternador	
Capacidade da bateria	100 Ah / 750 CCA
Voltagem	



TRANSMISSÃO

Fabricante
Tipo
Marchas:
À frente*
1a - 5.5 km/h 6.6 km/h
2" - 8,8 km/h
3° - 19,4 km/n
4° - 38,8 km/h

*Velocidade quando equipado com pneu 19.5 L - 24.



SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo	Centro aberto
Bomba	Dunia de engrenagens
vazao da bomba	149 I /min
Pressao maxima de alivio	205 har (2 973 nsi)
Sistema com válvula prioritária para a direção	(c.oro pai)



RAIO DE GIRO

4x4 sem tração acionada	
Com freio aplicado	2.990 mm
Sem freio aplicado	4.080 mm
4x4 com tração acionada	
Com freio aplicado	3.430 mm
Sem freio aplicado	5.200 mm



DIÂMETRO X CURSO

Cilindros da pá	
Braço (2)	90 mm x 726,7 mm
Caçamba (2)	
Cilindros da retro	
Braço de elevação (1)	127 mm x 907 mm
Braço de escavação (1) (B95B)	
Braço de escavação (1) (B110B)	
Braço extensível (1)	
Caçamba (1)	
Giro (2)	10 mm x 238,4 mm
Estabilizador (2)	.70 mm x 709 mm



CAPACIDADES

Cintama da refeira a T	
Sistema de refrigeração	18 L
Reservatório de combustível	163 L
Sistema hidráulico (total)	1181
Oleo do motor (com filtro)	
Oleo transmissão 4x4	19.4 L
Eixo traseiro	
Eixo dianteiro 4x4	651



PESO

Peso operacional B95B: 7116-7445 kg Peso operacional B110B: 7282 - 7482 kg

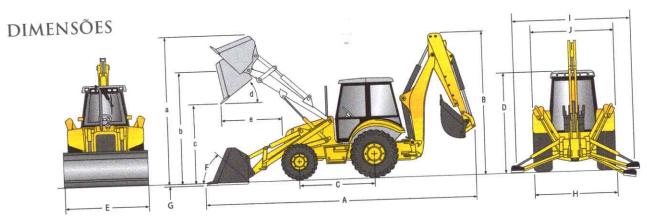
Motor turbo, caçamba da carregadeira de uso geral com 0,88 m3, sem dentes, 4x4, pneus traseiros 19.5 x 24 - 10 L, braço extensível, caçamba da retro 30" HD, sapatas do estabilizador standard, cabine fechada ROPS, assento com suspensão, duas baterias, operador de 80 kg, reservatório de combustível cheio e contrapeso opcional.



PNEU

4x4	
Dianteiro	12,5/80 x 18-10 L
Traseiro	16,9 x 24-10 L
	19,5 x 24-12 L

BOESPECIFICAÇÕES OB



Λ	Comprimento total	7.030 mm	(276,4")
٨.	Altura máxima braço standard	3.815 mm	(150,2")
В.	Altura máxima braço telescópico	3.875 mm	(152,6")
C.	Distância entre eixos	2.175 mm	(86")
D.	Altura até o topo da cabine	2.870 mm	(113")
U.	Largura da caçamba (0,88 m³)	2.345 mm	(88,6")
E.	Largura da caçamba (1,00 m³)	2.345 mm	(88,6")

F.	Ângulo de recolhimento da caçamba no nível do solo	39,	2°
G.	Profundidade de escavação	100 mm	(3,9")
H.	Largura de transporte	2.300 mm	(90,6")
ı	Alcance do estabilizador, operação	3.226 mm	(127")
J.	Largura com os estabilizadores elevados	2.300 mm	(90,6")

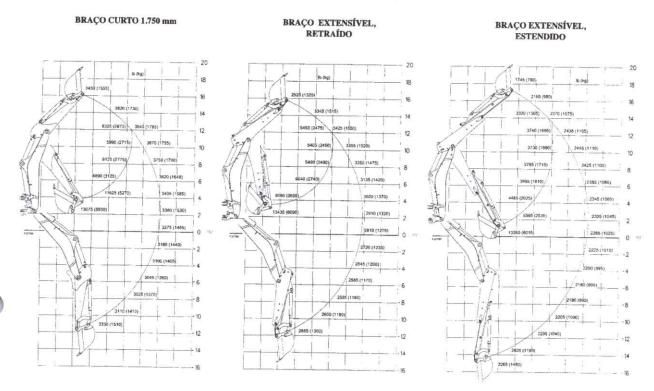
Unidade equipada com pneus dianteiros 12,5/80 x 18 e traseiros 19,5 L x 24.

DESEMPENHO

			Caçamba de 0,88 m³	Caçamba de 1,00 m³	4x1 de 1,00 m ³
CAF	RREGADEIRA				4.478
a.	Altura total de operação	mm	4.276	4.309	
b.	Altura do pino da caçamba	mm	3.481	3.481	3.481
Less of		mm	2.784	2.784	2.784
C.	Altura de descarga	graus	45	45	45
d.	Ângulo de descarga	MANAGER PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND	725	706	706
e.	Alcance de descarga	mm		3,553	4x1 1.740 kg
	Capacidade de levantamento (máxima altura)	kg	3.627		
X.E	Capacidade de levantamento (nível do solo)	kg	5.043	4.970	4x1 2.875 kg
(100	Força de desagregação	kgf	6.340	6.340	6.620
	Ângulo de recolhimento da caçamba ao nível do solo	graus	39,2	39,2	39,2
f. g.	Profundidade de escavação	mm	100	100	100

Unidade equipada com pneus dianteiros 12,5/80 x 18 e traseiros 19,5 L x 24.

B9558 CAPACIDADES DE ELEVAÇÃO



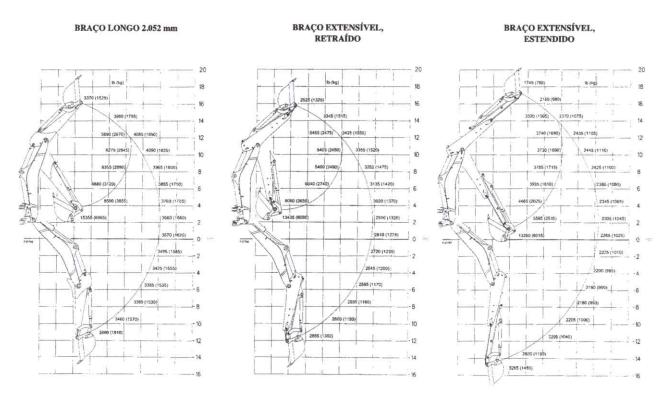
DIMENSÃO RETROESCAVADEIRA

	Braço	curto		Braço e	xtensível	
			Ret	raído	Este	ndido
	mm	in	mm	in	mm	in
Profundidade máxima de escavação	4.426	174,3	4.586	180.6	5.623	221,4
Profundidade de escavação, fundo plano de 24"	4.398	173,1	4.556	179.4	5.589	220,0
Profundidade de escavação, fundo plano de 96"	4.034	158.8	4.206	165.6	5.310	209,1
Altura de carregamento	3.673	144,6	3.784	149.0	4.450	175.2
Alcance de carregamento	1.160	45,7	1,266	49.8	2.078	81,8
Altura máxima de escavação	5.441	214.2	5.539	218,1	6.206	244,3
Alcance máximo a partir do centro de giro	5.186	204,2	5.327	209.7	6.279	244,3
Distância entre o centro de giro e o eixo traseiro	1.120	60,0	1.120	60,0	1.120	60,0

RENDIMENTO RETROESCAVADEIRA

	Braç	o curto		Braço ex	rtensivel	
			Ret	traído	Este	ndido
Ângulo de rotação da caçamba						
Posição A	2	03°	20)2,5°	20	2,5°
Posição B	1	59°	1	58°		58°
Forças de escavação - Posição A	kN	lbf	kN	lbf	kN	lbf
Na caçamba	45,6	10.258	45,7	10.268	45.7	10.268
No braço	37,6	8.451	36,0	8.100	25,7	5,782
Forças de escavação – Posição B					- 2	0.102
Na caçamba	57,5	12.933	57,5	12.969	57,5	12.969
No braço	38,2	8.588	36,1	8,113	26,3	5.902

B1 CAPACIDADES DE ELEVAÇÃO



DIMENSÃO RETROESCAVADEIRA

	Braço	Braço curto Braço exte				
			Ret	raído	Este	ndido
	mm	in	mm	in	mm	in
Profundidade máxima de escavação	4.700	186,1	4.586	180.6	5.623	221,4
Profundidade de escavação, fundo plano de 2'	4.695	184,8	4.556	179.4	5.589	220,0
Profundidade de escavação, fundo plano de 8'	4.356	171,5	4.206	165,6	5.310	209,1
Altura de carregamento	3.851	151,6	3,784	149.0	4.450	175.2
Alcance de carregamento	1.418	55.8	1,266	49.8	2.078	81,8
Altura máxima de escavação	5.624	221.4	5.539	218,1	6.206	244.3
Alcance máximo a partir do centro de giro	5,450	214.6	5.327	209.7	6.279	244,3
Distância entre o centro de giro e o eixo traseiro	1.120	60,0	1.120	60,0	1.120	60.0

RENDIMENTO RETROESCAVADEIRA

	Braç	o curto		Braço ex	ctensivel		
			Ret	raído	Este	endido	
Ângulo de rotação da caçamba							
Posição A	2	03°	20	12,5°	20	2,5°	
Posição B	1	59°	1	158°		158°	
Forças de escavação - Posição A	kN	lbf	kN	lbf	kN	lbf	
Na caçamba	45,7	10.269	45,7	10.268	45,7	10.268	
No braço	36,8	8.276	36	8.100	25,7	5.782	
Forças de escavação – Posição B					-5).	0.702	
Na caçamba	57,7	12.969	57,7	12.969	57,7	12.969	
No braço	37,9	8.520	36,1	8.113	26,3	5.902	

CAÇAMBAS

,	Largura (mm)	Capacidade coroada (m³/jd³)
Carregadeira		
Uso geral (B95B)	2.248	0,88 / 1,15
Uso geral (B110B)	2.248	1,00 / 1,31
Multiúso 4x1 e 6x1	2.248	1,00 / 1,31
Retroescavadeira		
Caçamba HD	305 / 12"	0,09 / 0,12
Caçamba HD	457 / 18"	0,14 / 0,18
Caçamba HD	610 / 24"	0,20 / 0,26
Caçamba HD	762 / 30"	0,26 / 0,34
Caçamba HD	914 / 36"	0,32 / 0,42

Equipamentos Padrão	B95B	B110B
Motor		
Tier 3	1	1
Filtro de ar de elemento duplo seco	1	1
Filtro de combustível de papel de 10 mícrons com separador de água	1	1
Filtro de papel de 10 mícrons	1	1
Pré-filtro de ar com ejetor centrífugo de poeira	1	1
Transmissão		-
Transmissão <i>Power Shuttle</i> de 4 velocidades à frente e à ré totalmente sincronizadas, com conversor de torque	1	1
Interruptor elétrico de desacoplamento de transmissão na alavanca de comando hidráulico	1	1
Eixo Traseiro/Freios		
Redução final por planetárias	1	1
Bloqueio do diferencial de acionamento elétrico	1	1
Discos de freio em banho de óleo de acionamento hidráulico, montados na extremidade do eixo	✓	1
Freio de estacionamento: a disco, externo à transmissão. Acionamento elétrico na cabine	1	1
Eixo Dianteiro		
Largura do eixo de 1.880 m	1	✓
Cubos de roda com 8 parafusos	1	1
Direção hidrostática com válvula prioritária para direção	✓	1
Cilindros de direção integrados	1	1
Eixo 4x4 em carcaça única fundida	1	1
Acionamento elétrico da tração dianteira com luz indicadora	1	1
Sistema Elétrico		
Sistema de 12 volts	1	1
Alternador de alta capacidade de 120 A	1	1
Jma bateria	1	1
Caixa de fusíveis vedada e resistente à água	1	1
Chave geral do sistema elétrico (automático)	1	1
Luzes		
luzes de trabalho frontal e 2 luzes traseiras, com lâmpadas halógenas, posicionadas no alto da cabine	1	1
uzes de setas e freio	1	1

Retroescavadeira	B95B	B110B
Braço curvo de pivotamento central	1	1
Controles da escavadeira de 2 alavancas (padrão ISO)	1	1
Braço curto: 181 kg	1	-
Braço longo: 193 kg	-	✓
Sapatas dos estabilizadores	1	1
Contrapeso dianteiro de 142 kg	✓	1
Caçamba de 30" HD com dentes aparafusados	1	1
Toldo		
Limpadores do vidro dianteiro com esguicho de água	1	1
Certificação ROPS/FOPS	✓	✓
Acesso por ambos os lados	1	1
Espelho retrovisor interno	✓	1
Interruptor de partida	1	1
Controle da buzina	✓	1
Instrumentação analógica elétrica	1	1
Tacômetro/horimetro	✓	1
Medidor de combustível	1	1
Voltante fixo	1	1
Saida auxiliar de 12 volts	1	1
Predisposição para sinalizador rotativo	1	✓
Banco de vinil e suspensão mecânica	1	-
Banco de vinil com apoio de braço e suspensão mecânica	_	1
Cinto de segurança de 2"	1	1
Espelhos retrovisores externos	1	1
Cabine		
Limpadores dos vidros dianteiros e traseiros com esguicho de água.	1	1
Certificação ROPS/FOPS	1	1
Acesso por ambos os lados com plataforma plana		1
Espelho retrovisor interno	1	1
Porta-garrafa incorporado	•	1
Gancho para roupa	-	1
Predisposição para rádio	1	1
Interruptor de partida		1
Teto interno revestido	1	1
Controle de buzina	√	1
Tapete moldado		1
Tapete simples	1	_
nstrumentação elétrica	1	1
Tacômetro/horímetro	√	1
Medidor de combustível	1	1
uz interna central	1	1
Espelhos retrovisores externos	· ·	1

Cabine	B95B	B110B
Direção fixa	1	1
Saída auxiliar de 12 volts	1	1
Ar-condicionado do tipo HVAC (aquecedor e ar-condicionado)		1
Predisposição para sinalizador rotativo	1	1
Janelas laterais com abertura de 180º lado direito		1
Janelas laterais com abertura de 180º lado esquerdo	1	1
Janela traseira inteiriça	1	1
Ventilador/aquecedor de 3 velocidades	1	1
Para-sol dianteiro ajustável	1	1
Banco de vinil com apoio de braço e suspensão mecânica	_	Access to the lives
Banco em tecido com apoio de braço e suspensão mecânica	1	1
Cinto de segurança retrátil de 2"	√	1
Carregadeira		· ·
livelamento automático da caçamba	1	1
unção de "retorno à escavação"	√	1
cilindros de elevação e 2 cilindros da caçamba	1	1
Navanca única de acionamento	1	1
rava de segurança do braço mecânica		1
açamba de 0,88 m³ (1,2 jd³) com dentes aparafusados	√	
açamba de 1,0 m³ (1,3 jd³) com dentes aparafusados		_
Sistema hidráulico		V
onexões com vedação tipo <i>O-Ring face seal</i>	1	1
omada de pressão centralizada com conectores de engate rápido	4	1
omba hidráulica de acionamento coaxial	4	1
omba dupla de engrenagens 149 L/min	V	,
ircuito hidráulico de centro aberto	4	1
Segurança		Y
oldo ou cabine com estrutura ROPS/FOPS	1	√
ompartimentos com trava para motor, sistema hidráulico, bateria	•	1
ampa de combustível com trava	1	1
uzina	4	1
arme de retrocesso	1	√

Equipamentos opcionais	B95B	B110B
Assento		
Assento com suspensão a ar disponível mediante consulta	1	1
Motor		
Partida a frio Grid Heater	√	1
Proteção do cárter	✓	1
Sistema elétrico		
2 luzes de trabalho frontal e 2 traseiras adicionais	1	1
Retroescavadeira Retroescavadeira		
Engate rápido mecânico da retroescavadeira	_	1
Braço longo: 193 kg	1	1
Braço extensivel: 403 kg	1	1
Contrapeso médio: 394 kg	1	1
Carregadeira	1	- V
Caçamba de 1,0 m³ (1,3 jd³) com dentes aparafusados	-	1
Caçamba de 0,88 m³ (1,2 jd³) com lâmina reversível		1
Caçamba de 1,0 m³ (1,3 jd³) com lâmina reversível		1
Caçamba 4x1 de 0,88 m³ (1,2 jd³) ou 1,0 m³ (1,3 jd³) com dentes aparafusados	V	V
Caçamba 6x1 de 0,88 m³ (1,2 jd³) ou 1,0 m³ (1,3 jd³) com dentes aparafusados		1
Retroescavadeira		
Caçamba 12"	1	1
Saçamba 18"		
açamba 24"	√	1
açamba 36"	· ·	V
Sistema hidráulico	'	1
ircuito para martelo retroescavadeira	,	
ircuito para ferramentas manuais	/	1
álvula de retroescavadeira para função extra com pedal de controle (7 vias bidirecionais)		1
Veículo geral	✓	✓
ctintor.		
ntura de cores especiais sob pedido	4	1
Sistema de monitoramento a distância	1	✓
eetForce		
Pneus	✓	✓
erificar a disponibilidade de pneus na página 8		

NEW HOLLAND *FLEETSYSTEMS*. Soluções inteligentes com tecnologia de ponta da New Holland.

New Holland oferece o *FleetSystems*, um sistema inteligente que controla, de forma precisa, todos os movimentos da máquina, desde o seu comportamento até a sua localização exata. O *FleeSystems* engloba telemetria, geoposicionamento e corte/aterro no terreno, controla as necessidades de manutenção e ainda cuida da segurança física de sua máquina. Tudo isso de forma simples e amigável.

esse sistema é a união de máquina, projeto da obra, gerenciamento de frota, controle total de gastos e desempenho operacional com tecnologia de ponta. Operado pelos sistemas FleetForce e FleetGrade.



Maximize a produtividade da sua frota com planejamento eficaz e aumente a sua rentabilidade.

FleetForce New Holland é o sistema de telemetria que coleta informações sobre o desempenho da máquina e a sua localização, disponibilizando-as em um formato de fácil utilização. Com o suporte do especialista em FleetForce do seu concessionário, você terá mais eficiência, baixo custo operacional e maior rentabilidade.

hardware FleetForce e a assinatura avançada disponível nos produtos da New Holland são perfeitamente integrados à máquina, através do sistema de dados CAN-bus para permitir a você:

Maximizar a produtividade da sua frota

O *FleetForce* proporciona desempenho e informações vitais sobre sua máquina. Com ele, você identifica as máquinas que não estão sendo utilizadas ou as que estão sendo muito utilizadas, compara o desempenho ou a tendência das máquinas no consumo de combustível ao longo das jornadas e avalia as notificações da máquina para otimizar o uso do seu equipamento. Além disso, você poderá configurar o sistema para receber, em seu *e-mail*, sinais de alerta da manutenção agendada.

Planejar de forma eficaz

O FleetForce permite que você controle a sua frota, identificando as tendências de desempenho da máquina, a eficiência do operador e até a necessidade de seu treinamento.

Maior rentabilidade

O seu concessionário pode ajudá-lo a aumentar a produtividade da sua frota analisando as informações sobre a máquina, sejam elas dados referentes ao tempo ocioso ou necessidades sobre manutenção, maximizando assim a eficiência do servico.

CARACTERÍSTICAS DO PLANO	BÁSICO	AVANÇADO	SATÉLITE
GERENCIAMENTO DE FROTA	andrew .	AVANÇADO	SAIELIIE
Localizar e realizar o "ping" (teste) das máquinas para gerenciamento do projeto.	1	1	
Relatório de horas da máquina.		,	· ·
MANUTENÇÃO PLANEJADA	V V	4	1
Planejar e preparar os intervalos de manutenção.	1	/ Company of the Comp	
SEGURANÇA	Mes in high and the waves on the	V	1
Cerca geográfica eletrônica (<i>GeoFence</i>): notificações sobre movimentos não planejados em tempo real.	1		,
Toque de recolher (<i>CurFew</i>).		4	· ·
ANÁLISE E RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO	<u> </u>	V	
Relatórios sobre tempo ocioso, motor ligado, tempo de deslocamento e uso da máquina.			,
ANÁLISE DE DESEMPENHO	Alexander and a second	4	1
Carregar dados do motor para comparar as máquinas e operações para identificar as tendências de operação.			,
NFORMAÇÕES E RELATÓRIOS SOBRE COMBUSTÍVEL		V	V
Dados sobre consumo para rastrear o uso de uma máquina ou da frota toda.	_		,
PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO MECÂNICO		V	1
Acompanhar as características operacionais da máquina: temperatura, pressões, alertas para parâmetros fora do alcance e parâmetros <i>CAN-bus</i> para diagnósticos e solução de problemas.		1	1

PACOTE DE ASSINATURA

024

Estão disponíveis três pacotes de assinatura que dependem do nível de detalhes nas informações:

- A Assinatura Básica utiliza as entradas essenciais do contato da chave de ignição, detecção de movimento e rastreamento GPS para garantir uma gama de informações e relatórios.
- A Assinatura Avançada adiciona dados de controle personalizados e informações exclusivas, não encontradas em outros sistemas de telemetria, por meio de nossos dados CAN-bus.
- A Assinatura de Conexão via Satélite pode ser adicionada à Assinatura Básica e/ou Avançada. A atualização de dados do seu equipamento com a Conexão via Satélite pode ser a cada 4 horas, e relatórios completos, a cada 24 horas.

Os pacotes Básicos e Avançados oferecem uma assinatura de até cinco anos, e a Assinatura de Conexão via Satélite, de um ou dois anos, e você pode comprar prorrogações para todos com seu concessionário, através do Departamento de Peças.

Módulo de controle

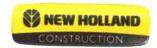
Um dispositivo on-board coleta informações sobre a localização da sua máquina, produtividade, consumo de combustível, manutenção programada e informações operacionais e as envia ao seu Portal FleetForce na internet.

Saiba mais no seu concessionário.

suportefleetforce@newholland.com www.newholland.com



A Brand of CNH Industrial





Soluções em Machine Control Sistemas de escavação

Trabalhe com independência e precisão em qualquer lugar do projeto.

O sistema de escavação FleetGrade oferece três opções:

Sistemas de escavação FleetGrade 1D.

- Com esse sistema de escavação, você não precisa usar nível laser.
- A profundidade de corte é apresentada diretamente no painel e de dentro da cabine.
- O sistema de escavação 1D usa três sensores de inclinação montados na lança, braço e caçamba.

Sistemas de escavação FleetGrade 2D.

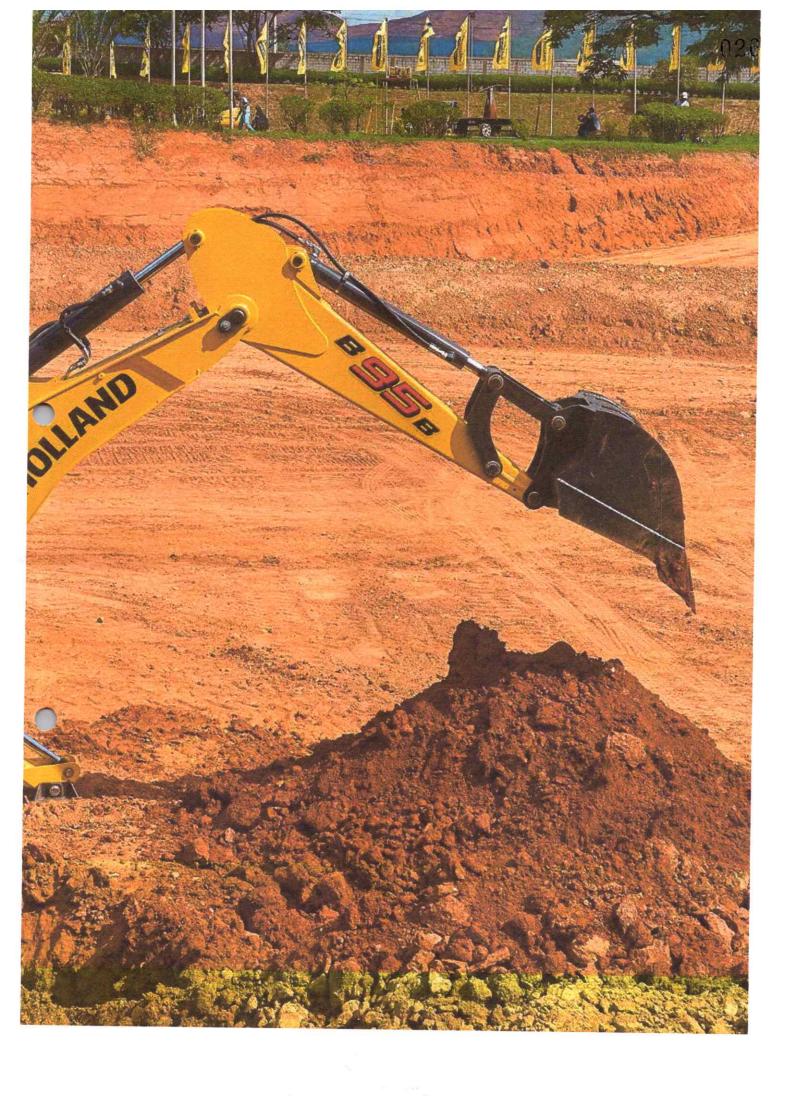
- O sistema de escavação com duas inclinações combina profundidade, inclinações longitudinal e transversal.
- Fornece uma imagem completa do trabalho de escavação.

Sistemas de escavação FleetGrade 3D.

- Com o sistema 3D, você trabalha com a alta precisão do GPS.
- Pode monitorar a posição de escavação por um modelo digital de terreno.







PÓS-VENDA DA REDE AUTORIZADA NEW HOLLAND. GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE E PRODUTIVIDADE.

A Rede Autorizada **New Holland** oferece serviços especializados, profissionais rigorosamente treinados pela fábrica e peças genuínas com garantia de qualidade e procedência, além de suporte total na compra do seu equipamento e facilidade no financiamento.

O serviço de Pós-Venda **New Holland** está à sua disposição para orientá-lo e apresentar as melhores opções na contratação de serviços autorizados e na aquisição de peças. Com ele, você garante a alta *performance* e o melhor desempenho da sua máquina, com toda a segurança e com o melhor custo/benefício.

Para ter total acesso à produtividade e à alta tecnologia que só a **New Holland** oferece, conte com o Pós-Venda da Rede Autorizada **New Holland**.



NO SEU CONCESSIONÁRIO:

As dimensões, pesos e capacidades mostrados neste folheto, bem como qualquer conversão usada, são sempre aproximados e estão sujeitos a variações consideradas normais dentro das tolerâncias de fabricação. É política da New Holland o aprimoramento contínuo de seus produtos, reservando-se a empresa o direito de modificar as especificações e materiais ou introduzir melhoramentos a qualquer tempo sem prévio aviso ou obrigação de qualquer espécie. As ilustrações não mostram necessariamente o produto nas condições standard.

BRBE5120-06/2019

COMUNICAÇÕES AMÉRICA LATINA O

Fábrica: Contagem – Minas Gerais – Brasil Av. General David Samoff, 2.237 Inconfidentes – CEP 32210-900 Telefone: 31 2104-3111











www.newholland.com.br

A Brand of CNH Industrial



Veneza Equipamentos



RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE MODELO 310L.

Motor John Deere PowerTech 4.5L - 88 hp.

Cabine Fechado Ultimate com portas duplas e ar condicionado

Tração Dianteira Mecânica (4x4), com Diferencial Anti-Blocante e Transmissão Powershift com 4 marchas a frente e 2 marchas a rè.

Conversor de torque com alavanca TCL (Alavanca de controle de transmissão) de punho rotativo acionada eletronicamente da 1ª até 4ª marcha.

Pneus Firestone 21L - 24"10 PR (R4) s/câmera & Pneus tração dianteira 12,5/80 - 18"12 PR.

Sistema hidráulico da Pá-carregadeira de função dupla, alavanca única.

Caçamba Retro "Largura 30" (762 mm) - Trabalho Pesado - 10,0 ft.3 Capacidade (0,28 m3).

Caçamba da Pá-Carregadeira de Uso geral de 0,96M³ (1,25 Jarda Cúbica) com Dentes.

Peso Operacional: 7.103 kg.



1- INVESTIMENTO

Retroescavadeira John Deere 310L:....: R\$ 330.000,000

2- OPÇÕES DE PAGAMENTO:

A COMBINAR.

Veneza Equipamentos



3- IMPOSTOS:

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: Conforme condição vigente ao estado de faturamento.
- IPI: 0%
- PIS\CONFINS: 0%
- Diferença de imposto na barreira, por conta do cliente.

4- GARANTIA:

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- Entrega na sede da PM em CAÇADOR SC.
- · Prazo de entrega, 30 dias após faturamento.

6- VALIDADE DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Pesados S.A. se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Atenciosamente

Cesar Pedrozo Fortes Consultor Estratégico de Negócios (49) 98910-5060

Email:cesar.fortes@venezanet.com

Veneza Equipamentos



Palhoça SC, 25 de Janeiro de 2021.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC

A/C. DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÕES

Veneza Equipamentos Pesados S/A é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul.

Atualmente, a JOHN DERRE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.



Biguaçu/SC, 08 de Janeir	ro de 2021.	
Gerente	Jonatan Kratina Lencina Consultor Interno DVM	Comprador



RS-118, 5195 - KM 18 - SALA 01 Bairro Bom Sucesso Gravataí - RS CEP 94.130-390

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

RETROESCAVADEIRA MR406



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR 83.102.558/0001-05





RS-118. 5195 - KM 18 - SALA 01

Bairro Bom Sucesso

Gravataí - RS

CEP 94.130-390

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

Prezados Senhores,

Disponibilizando produtos da mais alta tecnologia e contando com profissionais capacitados, a MÜLLER se consolida como uma empresa inovadora, prática e de preços competitivos. Dessa forma, além de toda a tradição, a empresa também é reconhecida por oferecer excelentes soluções e garantia de satisfação plena de seus clientes.

Diferenciais:

- A melhor relação Custo x Benefício do mercado.
- Grande estoque de peças de reposição, proporcionando o menor tempo de equipamento parado;
- Foco no pós-venda e na capacitação de nossos profissionais.

Com a segurança de estarmos oferecendo uma solução tecnológica e econômica de seu interesse, temos a satisfação de encaminhar nossa proposta para fornecimento dos equipamentos "MULLER", conforme descrição anexa.

Atenciosamente,







RS-118, 5195 - KM 18 - SALA 01

Bairro Bom Sucesso

Gravataí - RS

CEP 94.130-390

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO PADRÃO

RETROESCAVADEIRA MR406

MOTOR 1104D-44

PESO OPERACIONAL 7.100 Kg

POTÊNCIA LÍQUIDA (ISO 1585) 100HP A 2.200 RPM

TURBOALIMENTADO À DIESEL

04 CILINDROS

TRAÇÃO 4X4

CONTRAPESO 205 Kg

TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 143 LITROS

CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO

RODA DIANTEIRA MODELO 9,75 X 16,5 COM PNEUS 12

X 16,5 SGL 10 PR

RODA TRASEIRA MONOPEÇA MODELO DW 16L X 24

COM PNEUS 19,5 X 24 IT 525 10 PR

Sempre inovando, a MULLER apresenta a MR406. Robusta, eficiente, durável, segura e fácil de operar, garantindo maior produtividade com o melhor custo operacional.

O potente motor que equipa a Retroescavadeira atende as rigorosas e exigentes aplicações, principalmente por oferecer durabilidade, baixo custo operacional, alto desempenho e facilidade de manutenção e reposição, garantindo a melhor relação potência x economia do mercado, assegurando excelente autonomia.

A Transmissão "Power Sincro Shuttle" possui quatro velocidades à frente e quatro à ré, seleção manual de marchas, com conversor de torque acoplado, que transmite aos eixos grande força de tração no carregamento frontal e agilidade no deslocamento do equipamento.

Nas operações de carregamento, a combinação entre força hidráulica e o trem de força torna os ciclos de operação mais rápidos, seguros e proporciona grande força de desagregação.

A cabine foi concebida dentro do conceito "o máximo para o operador", seguindo os padrões de segurança, conforto e grande visibilidade frontal e lateral, facilitando a operação.

A retroescavadeira MULLER atende às mais rigorosas e severas aplicações, oferecendo maior durabilidade, alto desempenho com baixo consumo de combustível, além de proporcionar facilidade na manutenção, com disponibilidade na reposição de componentes.





RS-118, 5195 - KM 18 - SALA 01

Bairro Bom Sucesso

Gravataí - RS

CEP 94,130-390

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Preço unitário do Equipamento: R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, após empenho, salvo venda prévia.

Condições de Pagamento: à vista através de recursos próprios ou via emenda parlamentar

Observação	No pedido de compra constarão todas as condições acordadas e a configuração definitiva do equipamento.	
ICMS:	12%	
Impostos e	Estão calculados de acordo com a legislação vigente. Em caso de alteração antes	
Tributos	do faturamento do equipamento, serão repassados ao preço negociado.	

Garantia do Equipamento:

Os Equipamentos **MULLER** ofertados são garantidos pelo período de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, contados da data da entrega técnica, conforme estabelecido no certificado de garantia dos fabricantes.

A Muller Indústria De Máquinas E Equipamentos Ltda, consertará ou reparará em suas instalações cada peça, que de acordo com a análise técnica, apresente falha de material ou de fabricação, provendo ainda a mão de obra para a instalação da peça em questão, sem ônus para o usuário.

Local de Entrega:

O Equipamento ofertado será entregue no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL CAÇADOR/SC de sem ônus adicionais.

Assistência Técnica:

A Muller Indústria De Máquinas E Equipamentos Ltda. está amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos MULLER. Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos.

Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados nas instalações da Romac.

Validade da Proposta:

A presente proposta é válida por **05 (cinco) dias**. Depois de expirado o prazo de validade, os preços, o prazo de entrega, além das demais informações ficam sujeitas a nossa confirmação por ocasião do pedido.





contato@mullerbrasil.com +55 51 3488-3488 www.mullerbrasil.com RS-118, 5195 - KM 18 - SALA 01 Bairro Bom Sucesso Gravataí - RS CEP 94.130-390

BANCO DO BRASIL - 001

AG: 3415-0

CONTA CORRENTE: 10.5261-6

SANTANDER - 033 AG: 3917

CONTA CORRENTE: 13.001864-3

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

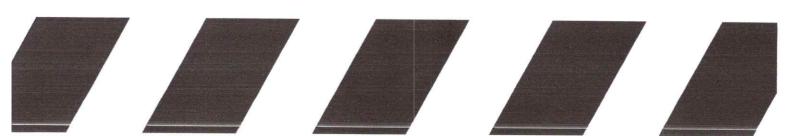
CNPJ: 11.938.604/0001-08

Convictos de que estamos oferecendo um negócio realmente seguro e uma excelente oportunidade para que V.sa, possa comprovar a eficiência dos nossos serviços, ficamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paolo Troggian Gerente Comercial +55 49 9137-1222

+55 48 9178-1049 p.troggian@romac.com.br



Proposta nº 2144730



Paraná Equipamentos S.A.

Rua Sebastião Lara 120, Univertário CEP 88161-000 Biguaçu/SC

CNPJ 76.527.951/0021-29

Inscrição Estadual: 253.607.418

Dados do cliente

MUNICIPIO DE CACADOR CNPJ: 83.074.302/0001-31

meioambiente@cacador.sc.gov.br

Comercial: 49 3563 0322

Celular: 49 99975 3868 (R: JILVAN)

R SANTA CATARINA 195 CENTRO - CACADOR, SC 89500-000 Brasil

Código do Cliente: 0825387

Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)

Contribuinte ICMS: Nao Inscrição Estadual: ISENTO

Prezado Senhor,

Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos

Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416F2. Acionada por motor diesel 4 cilindros CATERPILLAR modelo C4.4 mecanico turboalimentado, atende aos padroes de emissoes Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta. Cabine fechada com ar condicionado- Assento em tecido- Farois dianteiros e traseiros com luzes halogenas - Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais , e pneus traseiros de medidas 19.5L-24 , 12 lonas diagonais.- Sistema hidráulico de centro fechado - Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga- Válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, equipada com 4ª fatia do comando- Transmissão servo-assistida com conversor de torque-Tração 4x4- Freios a discos múltiplos banhados a óleo- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas- Bloqueio de diferencial- - Caçamba traseira de 762mm de 0,23m3 capacidade - Chassi monobloco inteiramente soldado- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m³, com jogo de 8 dentes, com nivelamento automático e controles hidráulicos - Peso operacional: 7716kg- Demais características padrão do fabricante. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.Código do Finame: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00

Descrição Resumida 416F2#31 4X4/CAB/AR/1,00M3/DENTES/CAC. TRASEIRA 30POL 762MM- 0,23M3/ /HID.4ªFUNC

Descrição Fabricante

Caterpillar Brasil Ltda.Rua Ema Taner de Andrade, 792, Loteamento São JoséCampo Largo -

PR, CEP: 83806-360C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0017-34

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: 416F2#31 - Retroescavadeira

Valor Unitário: R\$ 305.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 305.000,00

Código: M34

Valor Total: R\$ 305.000,00

Termos e condições:

☐ Alíquota de ICMS (ir	nclusa no preco)	1:
------------------------	------------------	----

☐ A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.

☐ A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nosso departamento de serviços irá programar a execução da entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONFORME SOLICITADO NO EDITAL

Detalhes da entrega:

Máquina entregue na PESA Curitiba-PR.

Prazo de entrega: A COMBINAR, até 05 dias após o faturamento.

Tipo de Pedido: DVM

Validade da Proposta: até 05 dias Responsável: Márcio Barbosa da Silva Telefone: 049-99184-4734

Biguaçu, 17 de Fevereiro de 2021.							
Carlos Neto Gerente Comercial	Márcio Silva Consultor DVM	Comprador(a)					



Planilha1

DESCAVADEIRA
RETRO
ÁQUINA
O DE M
AQUISIÇÃ
A PARA AQI
MEDI

	MÉDIA	R\$ 330.000,00 R\$ 575.000,00 R\$ 287.500,00
VADEIKA	SOMA	R\$ 575.000,00
KEI KOESCA	JOHN DEERE	R\$ 330.000,00
TARA AGOISIÇAO DE MAGOINA REI ROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND JOHN DEERE	R\$ 321.000,00
AGOISIÇAO	CAT	R\$ 305.000,00
MEDIA PARA	MULLER	R\$ 270.000,00
	DESCRIÇÃO	RETROESCAVADEIRA

UND -

ITEM

VALOR PREVISTO

R\$ 287.500,00 **R\$ 287.500,00**



Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Chave de Autenticação Digital Página

Rua Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador - Rafael

1558-9077-521

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 18/03/2021

Sequência:

736

Sequência estornada:

Número: 76

Unidade gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador Orgão orçam.: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL Un. orçam.: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO

Importa este movimento o valor de: duzentos e setenta mil reais

Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Despesa: 322 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor:

R\$ 270.000,00

Fonte recurso: 606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos

Fundamento:

Ementa:

Convênio: ompra/Contr.:

Compra direta: Licitação: €

Pré-empenho: Objetivo: Id-Uso: 0.6.06

Movimentos Contábeis

Créditos Débitos Orçamentário Orçamentário 6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL 270.000.00 6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo) 270.000,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA SOS NASCENTE DENTRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Municipio de Caçador Rafael Garcia Guilardi Contador

CRC/RS 095972/0-3



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo seu gestor o Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- → PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública.
- → DATA DE ABERTURA: 28/04/2021
- → HORA DA ABERTURA: 14:00 horas (horário de Brasília)
- → ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasgovernamentais.gov.br
- → UASG: 988057 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00121/2021-000

Recebimento das propostas: do dia 06/04/2021 a partir das 14h00min. até o dia 28/04/2021 às 14h00min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 23/04/2021 às 19h00min.

Abertura das propostas: dia 28/04/2021 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 28/04/2021 às 14h05min.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do através do Web Protocolo, disponível no site: https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4.

Observação: Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1 - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 - O presente pregão tem como objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme Termo de Referência - Anexo I.

- 1.2. A proponente deverá entregar o equipamento objeto desta licitação conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias, no local indicado pela requisitante.
- 1.3. Caso o equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.
- 1.4. Para realização de manutenção e vendas de peças, o licitante deve possuir e comprovar a existência de uma concessionária (matriz ou filiais) autorizada da marca, através da carto do fabricante, num raio máximo de 250 Km da cidade de Caçador/SC.
- 1.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.
- 2.3 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.4 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.6 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.7 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.
- 2.9 Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:
- 2.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 2.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.9.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.9.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 2.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.11 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 2.12 O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 3.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
- 3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- g) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.
- h) Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente



em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

- 3.4 Quando a licitante optar por usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas nesta lei.
- 3.5 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 3.6 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.
- 3.7 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital e, concomitantemente, encaminhar ficha cadastral, conforme modelo ANEXO V deste edital, no e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.
- 5.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

- 5.3 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 5.5 O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1 descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;
- 5.5.2 valor unitário e total do item.
- 5.6 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 5.7.1 Juntamente com a proposta de preços a Proponente DEVERÁ anexar material descritivo completo do equipamento, em português ou em caso de língua estrangeira, o documento deve ser traduzido para o idioma nacional por tradutor juramentado, conforme prerrogativas estabelecidas pelo Decreto nº. 13.609, de 21 de outubro de 1943.
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, <u>exclusivamente via sistema eletrônico</u>, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).
- 6.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



6.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

6.3.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
- 6.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.
- 6.3.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **OBS:** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, <u>emitida no sistema</u> <u>EPROC (NOVO)</u> (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
- b) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, <u>emitida no sistema</u> <u>SAJ</u>; (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina); **ou**
- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

6.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de equipamento compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- b) Apresentar Ficha Técnica do equipamento ofertado com todas as especificações técnicas.
- 6.4. Os documentos na forma prevista no item 6.3 deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br) juntamente com a proposta.
- 6.5. Os documentos exigidos no item 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 poderão ser substituídos pelo CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.
- 6.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo fornecimento do produto, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 6.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.
- 6.9.1. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 6.10. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- 6.11. Os documentos e declarações relativos a habilitação prevista no item 6.3 deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão, anexando na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará na ordem que forem anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.
- 6.11.1. Poderão ser anexados mais de um documento em um mesmo arquivo.
- 6.11.2. Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em outro campo que a licitante desejar.
- 6.12. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
- 6.12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 6.12.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.13 Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 6.3 e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.
- 6.13.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 6.3 a mesma será considerada INABILITADA.
- 6.14. O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.
- 6.14.1. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.
- 6.14.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 6.14.3. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.
- 6.15. Os documentos tratados no item 6.3 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
- 6.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 6.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- 6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.3 do edital.
- 7.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a verificação das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.
- 7.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.6.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.
- 7.7. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 8.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 8.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.4.2 e 8.4.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 8.4.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será 1% (um por cento).
- 8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará



- o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.2. Após encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 10.1 do edital.
- 9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao orçamento estimado definido no Termo de Referência (Anexo I), após a negociação.
- 9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
- 9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e



assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

- 10.1.1 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 10.1.2 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 10.2. Para fins de cumprimento do item 10.1, a licitante deverá obrigatoriamente preencher o formulário do ANEXO II, contendo no mínimo as seguintes informações:
- a) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- b) endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- c) nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- d) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- e) a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do equipamento cotado;
- f) o valor total e unitário de cada item, adequado ao último lance.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com precos manifestamente inexeguíveis.
- 10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.7. A <u>proposta de preços original</u> devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 SANEAMENTO, do Município de Caçador, no seguinte endereço: Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura do <u>Contrato</u> Administrativo.
- 10.7.1. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às exigências deste Edital.
- 11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 11.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 11.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 11.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de valores iguais apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1. deste Edital, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, a qual terá preferência sobre as demais e poderá apresentar melhor oferta.
- 11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.3.4. O disposto no subitem 11.3.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.3.5. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.
- 11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.6. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.cacador.sc.gov.br.
- 11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 11.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO.**

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

12 - DO RECURSO

- 12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.1.3. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caçador, localizada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

14 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor para o período de 12 (doze) meses.
- 14.2. O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a convocação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 14.3. Sobre a presente contratação o valor mensal permanecerá fixo e irreajustável. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.
- 14.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na

qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

15. OS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.1.1. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 15.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 15.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 15.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.
- 15.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.
- 15.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:
- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.
- 15.8. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 15.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

- 15.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.
- 15.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.
- 15.12. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.13. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.
- 15.14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM Documentos de Arrecadação Municipal.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da dotação do orçamento do exercício de 2021:

Unidade gestora: 9 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador Órgão orçamentário: 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL Unidade orçamentária: 11003 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano Programa: 35 – SANEAMENTO BASICO

Ação: 2.95 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Despesa: 322 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do equipamento, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- 17.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o "recebimento" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

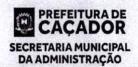


prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 17.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.
- 17.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços e/ ou contrato.
- a) O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 17.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 17.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.
- 17.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 17.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
- 17.14 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1- É responsabilidade da CONTRATADA:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;



- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.
- f) Apresentar Ficha Técnica do equipamento ofertado com todas as especificações técnicas;
- g) Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses em limite de horas trabalhadas:
- h) Fornecer o equipamento zero quilômetro, com duas chaves com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 18.2 São Obrigações do Município/Contratante:
- a) Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do presente Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4.
- 19.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.
- 19.3 Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 19.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 19.5 As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.cacador.sc.gov.br e www.cacador.sc.gov.br e www.cacador.sc.gov.br e

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 20.2 O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, www.cacador.sc.gov.br, logo após sua homologação.
- 20.3 O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.
- 20.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



- 20.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.6 A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4.
- 20.7 O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do Web Protocolo, disponível no site: https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4.
- 20.8 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - b) ANEXO II Formulário de proposta;
 - c) ANEXO III Minuta do Contrato Administrativo;
 - d) ANEXO IV Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018;
 - e) ANEXO V Ficha cadastral;

Caçador-SC, 01 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO, Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município ROSELAINE

ROSELAINE Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO Dados: 2021.04.01 15:01:08 -03'00'



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	
01	01	Unidade	Item: 73768 - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação.

2. DO FORNECIMENTO

2.1 - A proponente deverá entregar o equipamento objeto desta licitação conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias, no local indicado pela requisitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a realização de processo de licitação de aquisição de máquina retroescavadeira para realização de serviços como execução de Caxambu e fossa e filtros para propriedades rurais de pequeno produtor. No programa "SOS NASCENTES" a Retroescavadeira auxilia na escavação e na limpeza do local aonde será executado o caxambu, além disso em todos os momentos a máquina será usada para escavar o buraco das fossas, ela mesmo faz o transporte e a colocação das manilhas para a fossa e filtro.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.
- f)Apresentar Ficha Técnica do equipamento ofertado com todas as especificações técnicas;
- g) Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses em limite de horas trabalhadas;
- h) Fornecer o equipamento zero quilômetro, com duas chaves com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do presente Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.



ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

PROPOSTA

1. IDE	:NITIC	AÇAU	DAE	MPKE	5A:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
Razão Social:	
Nome de Fantasia:	1
Endereço:	
Bairro: Município:	
Estado: CEP:	
Fone: E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Prazo de validade da proposta: dias. (prazo mínimo: vide edital no item 4.5). Prazo de entrega: dias a (prazo máximo: vide edital no item 1.2). 3. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta priretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas	oposta estão inclusos todos os impostos, taxas,
Carimbo e assinatura Representante da empresa	Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente



ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

1. OBJETO DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL (R\$)	
VALOR VALOR UNITÁRIO (R\$) TOTAL (R\$)	
MARCA	
DESCRIÇÃO	Item: 73768 - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação.
UNID.	Unidade
QUANT	70
ITEM	20



ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

1. DADOS BANCARIOS NOME DO BANCO:
CIDADE:
AGÊNCIA: N.º DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE CELULAR PARA CONTATO:
E-MAIL PARA CONTATO:

ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../ 2021

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo seu gestor Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório Nº 01/2021, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, bem como, das normas da Lei 10.520/02, e 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme segue:

Item...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

§ 1°. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do equipamento e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

- § 1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.
- § 3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- § 4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- § 5°. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

- § 6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- § 7°. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- § 8°. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
- § 9°. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após a autorização de fornecimento.

- I Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.
- II Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.
- 1.5. III . Caso o equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.
- § 2º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que o fornecimento do equipamento e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.
- § 3°. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- § 4°. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.
- § 5°. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando com ae findando meses após a

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2021:

Unidade gestora: 9 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador Órgão orçamentário: 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL Unidade orçamentária: 11003 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função: 17 - Saneamento



Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO

Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Despesa: 322 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato:
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.
- f)Apresentar Ficha Técnica do equipamento ofertado com todas as especificações técnicas;
- g) Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses em limite de horas trabalhadas;
- h) Fornecer o equipamento zero quilômetro, com duas chaves com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital:
- c) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do presente Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
- 1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- 2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 3. Fiscalizar lhe a execução;
- 4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

- I Advertência;
- II Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
- III Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
- IV Declaração de Inidoneidade;
- § 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:
 - a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5%(cinco por cento) do montante.
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- § 2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.
- § 3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.
- § 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.
- § 5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.
- § 6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- § 7°. As penas previstas no § 1°. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.
- § 8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.
- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- § 9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- § 10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- § 1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
- § 2°. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s)

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CPF:	CPF:
Testemunhas: 1ª	2ª
MUNICÍPIO	FORNECEDOR
	Caçador, dede 2021.

ROSELAIN Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA ALMEIDA PERICO DAGOS 2021.04.01 PERICO 15.01.42 -0.300°



ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO,	sob	as	penas	da	lei,	para	fins	do	PREGÃO	ELETF	RÔNICO	N°	01/2	2021
SANEAMEN														
n°	, po	r inte	rmédio	de s	eu re	eprese	ntante	e leg	al o (a) Sr	(a)			, (CPF n
com seus r		ctivos	origina	ais, I	nos	termos	do	que	dispõe o	art. 3°,	§ 2° da	a Lei	Fed	eral n
13.726/2018														

Local e Data: Nome, cargo e assinatura



ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

FICHA CADASTRAL

Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Responsável:		
E-mail:	Fone/fax:	
CNPJ/ CPF:		
Insc.Estadual:		
Insc. Municipal:		



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 13/09/2018

DECRETO Nº 7182, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade pregão, para todos os órgãos Administração Direta e Indireta do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de pregoeiro, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador para aquisição de bens e serviços comuns, os Servidores Públicos Municipais ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT e LUCAS FILIPINI CHAVES.

Art. 22 Ficam também nomeados para Equipe de Apoio do pregoeiro os Servidores Públicos Municipais ANA PAULA CARDOSO DE LIMA ANDRIELI PEREGO e ERCÍLIA SITA BENDER ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE. (Redação dada pelo Decreto nº 7376/2018) MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREIA. (Redação dada pelo Decreto nº 7584/2018) (Redação dada pelo Decreto nº 7777/2018)

Parágrafo único. Na ausência do pregoeiro qualquer membro da equipe de apoio assumirá a função temporariamente.

Art. 32 O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.020, de 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de julho de 2017.

Saulo Sperotto PREFEITO MUNICIPAL.



DECRETO Nº 7967, de 16 de janeiro de 2019.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 7.584/2018 para compor equipe de apoio aos pregoeiros.



O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Servidora MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREIA nomeada pelo Decreto nº 7.584, de 15 de junho de 2018 para compor a Equipe de Apoio nos procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade Pregão dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador, instituída através do Decreto nº 7.182, de 07 de julho de 2017, pelo Servidor IZAQUEALVES DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de janeiro de 2019.

ALENCAR MENDES

Prefeito Municipal em exercício.



DECRETO Nº 8.362, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 7.967/2019 para compor equipe de apoio aos pregoeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Servidor IZAQUE ALVES DOS SANTOS nomeado pelo Decreto nº 7.967, de 16 de janeiro de 2019 para compor a Equipe de Apoio nos procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade Pregão dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador, instituída através do Decreto nº 7.182, de 07 de julho de 2017, pela Servidora IVOLNÉIA ALVES DE FREITAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Download documento

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/09/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/PARECER - PRÉVIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - SANEAMENTO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 TIPO: MENOR PREÇO

PROCEDIMENTOS:

1 1 1	JOEDINIEI 1 1 00.	011.4	7 ~
٥,		SIM	NÃO
	REQUISIÇÃO	(X)	()
	AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO	(X)	()
4)	DESCRIÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO	(X)	()
5)	CERTIDÃO DA CONT. DA EXP. DO RECURSO	(X)	()
	NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL	(×)	į į
	REPARTIÇÃO INTERESSADA	(x)	į į
	MODALIDADE	(X)	()
	TIPO DA LICITAÇÃO (artigo 45, § 1°)	(\hat{x})	<i>\ \</i>
	LEGISLAÇÃO	(\dot{x})	()
22 (23.7)	O LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO	(X)	()
' ' '	DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	(^)	()
12\		/ V \	()
	O INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	(X)	()
	CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	(X)	()
	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	(X)	()
	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	(X)	()
	FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	(X)	()
	CRITÉRIO PARA JULGAMENTO	(X)	()
18)	LOCAIS, HORÁRIOS E CÓDIGOS DE ACESSO	(X)	()
	DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA		
	EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS,		
	INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS		
19)	EDITAL DATADO, RUBRICADO EM TODAS AS	(X)	()
	FOLHAS E ASSINADO PELA AUTORIDADE		` '
	QUE O EXPEDIR;		
20)	MINUTA DO CONTRATO/ATA	(X)	()
/	REGISTRO DE PREÇOS	(//)	()
21)	ATO DE DESIGNAÇÃO DA	(X)	()
,	COMISSÃO/PREGOEIRO E EQUIPE	()	()
	DE APOIO		
221	OUTROS	/ \	/ V \
22)		()	(X)
	(especificar)		

PARECER:

Diante ao cumprimento dos requisitos acima, entendemos, S.M.J., que o processo licitatório, nesta primeira fase, seguiu as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02.

Assinado de forma Caçador (SC), 01 de abril de 2021.

ROSELAINE Assinado de forma digital por DE ALMEIDA ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO PERICO Dados: 2021.04.01

Roselaine De Almeida Périco Procuradora Municipal OAB 12.903

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SANEAMENTO

Publicação Nº 2960307

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SANEAMENTO

TIPO: MENOR PRECO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

CEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/04/2021 a partir das 14h00min. até o dia 28/04/2021 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/04/2021 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 28/04/2021 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor. Caçador-SC, 01 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.321

Publicação Nº 2962121

DECRETO Nº 9.321, de 30 de março de 2021.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o presto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.359,93m² (mil, trezentos e cinquenta e nove metros e noventa e três decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 33.796 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rodovia SC-350 Distrito de Taquara Verde, de propriedade de Arquimedes Moizes Bresolin, passando a ser constituído de 02 (duas) glebas, na forma que segue:
- I Gleba A com área de 706,31m² (setecentos e seis metros e trinta e um decímetros quadrados), iniciando no marco denominado 'P1'; segue confrontando com Rodovia SC-451 com o azimute de 89°11'57" e a distância de 33,00 metros até o marco 'P6'; segue confrontando com a Gleba B com o azimute de 202°06'32" e a distância de 33,69 metros até o marco 'P7'; segue confrontando com Adelir Miguel Zambonim (matrícula nº 33.797) com o azimute de 285°47'36" e a distância de 16,15 metros até o marco 'P5'; segue confrontando com Adilso Adriano Paris e Rosana Souza dos Santos Paris (matrícula nº 33.795) com o azimute de 349°43'14" e a distância de 26,78 metros até o marco 'P1'; início de descrição, fechando o perímetro do polígono;
- II Gleba B com área de 653,62m² (seiscentos e cinquenta e três metros e sessenta e dois decímetros quadrados), iniciando no marco denominado 'P6'; segue confrontando com Rodovia SC-451 com o azimute de 89°11'57" e a distância de 5,79 metros até o marco 'P2'; segue com o azimute de 86°19'08" e a distância de 13,75 metros até o marco 'P3'; segue confrontando com a rua Sebastião Gonçalves Corrêa Padilha com o azimute de 201°51'58" e a distância de 39,94 metros até o marco 'P4'; segue confrontando com Adelir Miguel Zambonim (matrícula nº 33.797) com o azimute de 285°47'36" e a distância de 17,99 metros até o marco 'P7'; segue confrontando com a Gleba A com o azimute de 22°06'32" e a distância de 33,69 metros até o marco 'P6'; início de descrição, fechando o perímetro do polígono.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00121/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Retroescavadeira

Descrição Detalhada: Retroescavadeira, retroescavadeira - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado Unidade de Fornecimento: Unidade

intervalo Mínimo entre Lances (%): 1.00 Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (1)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31 AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Fundo Municipal de Saneamento de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório N°01/2021, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, para análise de impugnação.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 27 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO, Prefeito Municipal

Cacador

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SANEAMENTO

Publicação Nº 3003977

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31 AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Fundo Municipal de Saneamento de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório N°01/2021, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETA-RIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, para análise de impugnação.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 27 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO, Prefeito Municipal

Av. Santa Catarina, 195 - Centro - CEP: 89.500-124 - Caçador - SC Fone: (49) 3666-2400 - E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br

DECRETO Nº 9.352

Publicação Nº 3004687

DECRETO Nº 9.352, de 20 de abril de 2021.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, art. 79 da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 10 da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02, de 5 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de abril de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 02/2021 CMDCA

Resolução 02/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do dia 05 de fevereiro de 2021, Ata 404,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 09 de março de 2021, Ata 405, em outros,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que segue:





PREFEITURA DE CAÇADOR

Código: 169.897.241.554

De: Jilvan Rodrigo de Oliveira Setor: SEC AGR - Secretaria Municipal da Agricultura

Despacho: 19- 4.043/2021

Para: Editais/Andrieli - Editais/Andrieli

Assunto: Requisição

Caçador/SC, 23 de Abril de 2021

Para:

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente meioambiente@cacador.sc.gov.br · 35 3563-2921

Rua Emilia Gioppo Brasil - Gioppo, Caçador - SC, 89500-000, Brasil, . . 89500-000 / SC



Devido a impugnação, Foi retificado a requisição que anteriormente o pneu do equipamento era de tamanho 12,5/80, e agora será 12/80..

Segue Requisição editada para prosseguimento

grato

Jilvan Rodrigo de Oliveira

Diretor de Desenvolvimento Rural

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 03/05/2021 13:33:49 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matrícula 11060) "As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho





PREFEITURA DE CACADOR

11.

SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

REQUISIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA SOS NASCENTE DENTRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização de processo de licitação intenção registro de preços, para eventual e futura aquisição de máquina retroescavadeira para realização de serviços como execução de Caxambu e fossa e filtros para propriedades rurais de pequeno produtor.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	UND	Maquina retroescavadeira nova 0 km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 kg, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida mínima 12/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m³ com dentes e capacidade mínima da caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação, garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (dose) meses sem limite de horas trabalhadas, com a proposta os licitantes deverão incluir CATALOGO TÉCNICO COMPLETO em PORTUGUÊS, com TODAS características do equipamento de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações. Para realização de manutenção e vendas de peças, o licitante deve possuir e comprovar a existência de uma concessionaria (matriz ou filiais) autorizada da marca, através da carto do fabricante, num raio máximo de 250 KM da cidade de Caçador SC.

Rua Emilia Gioppo Brasil, nº 510 – Bairro Gioppo CEP: 89.507-528 - Caçador – Santa Catarina Fone: (49) 3567-2880 – (49) 3567-2921 Email: meioambiente@cacador.sc.gov.br





4042121



SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL PREVISTO: 270.000,00

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fundo Municipal de Saneamento de Caçador

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

PRAZO PARA ENTREGA: Imediato, após a emissão da autorização de fornecimento.

PAGAMENTO: Serão efetuados mensalmente em 30 (trinta) dias à 60 (sessenta) dias após a efetiva realização da entrega e emissão de NF.

eletiva lealização da chiloga e chilosao a

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO: Arnaldo José Bertotto

FISCAL DO CONTRATO: Jilvan Rodrigo de Oliveira

A proponente vencedora deverá entregar no local indicado pela área requisitante.

Caçador, 22 de Abril de 2021

Arnaldo José Bertotto

Osório Timmermann

Prefeito Saulo Sperotto

Rua Emilia Gioppo Brasil, nº 510 – Bairro Gioppo CEP: 89.507-528 - Caçador – Santa Catarina Fone: (49) 3567-2880 – (49) 3567-2921 Email: meioambiente@cacador.sc.gov.br





Código: 169.897.241.554

De: Lucas Filipini Chaves Setor: Pregão - Pregão

Despacho: 21-4.043/2021

Para: SEC AGR - Secretaria Municipal da Agricultura

Assunto: Requisição

Caçador/SC, 27 de Abril de 2021

PREFEITURA DE

CACADOR

083

Para:

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente meioambiente@cacador.sc.gov.br · 35 3563-2921

Rua Emilia Gioppo Brasil - Gioppo, Caçador - SC, 89500-000, Brasil, . . 89500-000 / SC



O procedimento licitatório visar garantir a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, quando na fase de planejamento para aquisições de equipamentos, a Administração deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades antes de elaborar as especificações técnicas.

A peça impugnativa apresentada demonstra claramente que a especificação da medida dos pneus dianteiros acaba por restringir sua participação no presente certame, pois seu equipamento possuí pneus padrão de série com fabricação nacional na medida 12-16.5TL-16PR, quando o edital solicita medida mínima de 12,5/80x18.

De fato, a entidade requisitante não apresentou justificativas técnicas das medidas e especificações mínimas exigidas no termo de referência, muito menos respondeu adequadamente meus questionamentos inerentes a especificação dos pneus dianteiros para que eu pudesse responder a impugnante.

A adequação da requisição para exigir <u>pneu dianteiro com medida mínima de 12/80x18</u>, ao meu ver, ainda continua limitando a participação da empresa que realizou a impugnação e pretende participar do presente certame.

No presente caso, o detalhamento excessivo da especificação técnica do equipamento poderá que conduzir à contratação de fornecedor do produto de um único fabricante, o que deve ser rechaçado pela administração, sob presunção de direcionamento do objeto para determinada empresa, o que infringe todos os princípios basilares da licitação.

Portanto, solicito que a entidade requisitante apresente justificativa técnica do porquê da especificação mínima do pneu dianteiro, visto que mesmo sugerindo a alteração para reduzir a especificação para 12/80x18, tal exigência ainda prejudica a competividade do processo licitatório, uma vez que a impugnante demonstrou que seu equipamento não atende a exigência mínima dos pneus dianteiros.

Assim, o certame será suspenso até que a entidade responda adequadamente porque está exigindo a especificação mínima do pneu dianteiro nos termos do despacho 19 para que eu consiga realizar a resposta ao termo impugnativa sem que haja nova impugnação ou representação da empresa nos órgãos de controle externo (Ministério Público e Tribunal de Contas de SC).

Lucas Filipini Chaves

Pregoeiro

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 * 1Doc * www.1doc.com.br

Impresso em 03/05/2021 13:34:19 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matrícula 11060)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower





CAÇADOR () S

Código: 169.897.241.554

De: Jilvan Rodrigo de Oliveira Setor: SEC AGR - Secretaria Municipal da Agricultura

Despacho: 22- 4.043/2021 Para: Pregão - Pregão

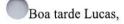
Assunto: Requisição

Caçador/SC, 27 de Abril de 2021

Para:

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente meioambiente@cacador.sc.gov.br · 35 3563-2921

Rua Emilia Gioppo Brasil - Gioppo, Caçador - SC, 89500-000, Brasil, . . 89500-000 / SC



Nós entendemos que por termos três orçamentos de três empresas diferentes, as quais são nacionais, com os mesmos tamanhos em todos os orçamentos que são as medidas 12.5/80-18, não tem por que acatarmos a solicitação da empresa que impugnou a licitação, até por que a medida solicitada é menor, sendo assim a maquina fica mais baixa em locais que utilizamos nas áreas rurais, isso pode pegar tocos de arvores, pedras, barros etc..

Sendo bem claro que não queremos com isso, favorecer nenhuma empresa que irá participar.

Jilvan Rodrigo de Oliveira

Diretor de Desenvolvimento Rural

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 03/05/2021 13:34:30 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matrícula 11060)
"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki





Código: 169.897.241.554



Despacho: 23-4.043/2021

Para: SEC AGR - Secretaria Municipal da Agricultura

Assunto: Requisição

Caçador/SC, 28 de Abril de 2021

PREFEITURA DE CAÇADOR

Para:

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente meioambiente@cacador.sc.gov.br · 35 3563-2921

Rua Emilia Gioppo Brasil - Gioppo, Caçador - SC, 89500-000, Brasil, . . 89500-000 / SC

• Pneus dianteiros na medida 12.5/80-18

Os pneus dianteiros na medida 12.5/80-18 geram ao Equipamento uma melhor estabilidade e equilíbrio na operação, principalmente quando o Equipamento opera com a Pá Carregadeira Frontal.

Vale ressaltar, que os 05 fabricantes de Equipamentos Nacionais que tem Equipamentos que permitem que os mesmos sejam configurados com essa medida de Pneu.

Considerações

Visando a isonomia no Processo licitatório em questão e também visando a perpetuação desse Equipamento no Pátio de Máquinas dessa municipal idade, acreditamos que as configurações exigidas nesse edital não fere o direito de participação das empresas interessadas nesse certame e não contempla nenhum direcionamento a qualquer uma delas.

Lembramos ainda que no momento da confecção desse Edital, participaram no mesmo o Setor de Compras, Secretaria de Obras(ou Agricultura), Setor de Licitação e pesquisa no mercado onde foram levadas em considerações todas as informações colhidas, para que esse certame seja executado de forma assertiva, atendendo os requisitos dessa Municipalidade, resguardando a isonomia desse processo e não prevalecendo de forma algum nenhum fornecedor.

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 * 1Doc * www.1doc.com.br

Impresso em 03/05/2021 13:34:37 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matrícula 11060)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower





Código: 169.897.241.554

De: Lucas Filipini Chaves Setor: Pregão - Pregão

Despacho: 24- 4.043/2021

Para: Licit - Departamento de Licitações

Assunto: Requisição

Caçador/SC, 28 de Abril de 2021

Para:

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente meioambiente@cacador.sc.gov.br \cdot 35 3563-2921

Rua Emilia Gioppo Brasil - Gioppo, Caçador - SC, 89500-000, Brasil, . . 89500-000 / SC

Para conhecimento, visto que o requisitante informa que o setor de licitações também participou na elaboração do edital. Para tanto, friso que as especificações técnicas são de responsabilidade da entidade requisitante, quando o setor de licitações e este Pregoeiro não detém conhecimento das necessidades de cada secretaria, visto que o a finalidade do setor de licitações é de meio.

Pontuo que a impugnação será respondida nos termos das manifestações deste despacho a licitante impugnante, uma vez que a entidade requisitante apresentou justificativas para manter as especificações do Termo de Referência.

Lucas Filipini Chaves Pregoeiro

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 03/05/2021 13:34:46 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matrícula 11060)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg





Código: 169.897.241.554

De: Lucas Filipini Chaves Setor: Pregão - Pregão

Despacho: 25- 4.043/2021

Para: PGM - Roselaine/Licitações

Assunto: Requisição

Caçador/SC, 28 de Abril de 2021

Para:

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente meioambiente@cacador.sc.gov.br · 35 3563-2921

Rua Emilia Gioppo Brasil - Gioppo, Caçador - SC, 89500-000, Brasil, . . 89500-000 / SC

Boa tarde Rose,

Encaminho minha manifestação referente a impugnação colacionada no despacho 17 para análise e considerações jurídicas.

Lucas Filipini Chaves

Pregoeiro

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 * 1Doc * www.1doc.com.br
Impresso em 03/05/2021 13:34:56 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matrícula 11060)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower







Código: 169.897.241.554

De: Jilvan Rodrigo de Oliveira Setor: SEC AGR - Secretaria Municipal da Agricultura

Despacho: 26- 4.043/2021

Para: Licit - Departamento de Licitações

Assunto: Requisição

Caçador/SC, 29 de Abril de 2021

Para:

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente meioambiente@cacador.sc.gov.br · 35 3563-2921

Rua Emilia Gioppo Brasil - Gioppo, Caçador - SC, 89500-000, Brasil, . . 89500-000 / SC

Boa tarde,

Venho por meio deste, solicitar a edição da requisição realizada para aquisição da retroescavadeira.

- Motor da mesma marca do fabricante. (acrescentar)
- Mínimo 86 HP. (alterar)
- Caçamba frontal mínimo de 0,95 m3. (alterar)

grato

Jilvan Rodrigo de Oliveira

Diretor de Desenvolvimento Rural

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 * 1Doc * www.1doc.com.br

Impresso em 03/05/2021 13:35:32 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matrícula 11060)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

1Doc

1/1

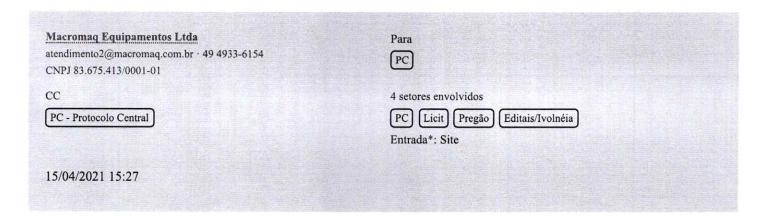
03/05/2021 1Doc



Protocolo 8.758/2021



Acompanhe via internet em https://cacador.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 605.896.427.173 Situação geral em 03/05/2021 13:46: Em tramitação interna 090



Impugnação

	Prazo	Vencimento	Visibilidade
	Resposta ao Solicitante	Daqui 12 dias — 15/05/2021	Todos
1			

Boa tarde

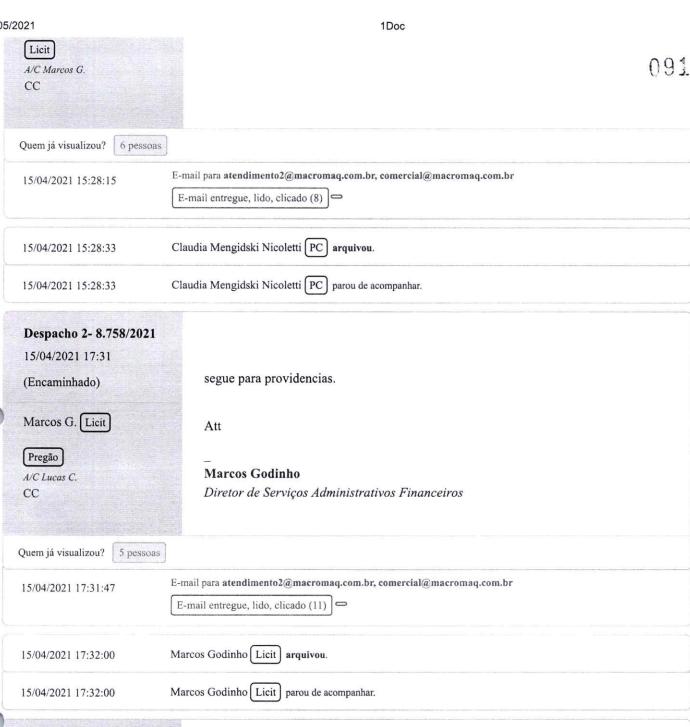
Segue em anexo, impugnação ao edital de 01/2021 para a aquisição de uma retroescavadeira - Município de Caçador.

Os fundamentos jurídicos de nossa impugnação e toda a documentação comprobatória seguem em anexo.

Grata!







Despacho 3-8.758/2021

15/04/2021 18:45

(Encaminhado)

Lucas C. Pregão

Editais/Ivolnéia..

CC

Boa tarde Ivolneia,

Favor solicitar à entidade requisitante quais são as justificativas para exigir "Pneus dianteiros com medida mínima de 12,5/80x18" no presente edital.

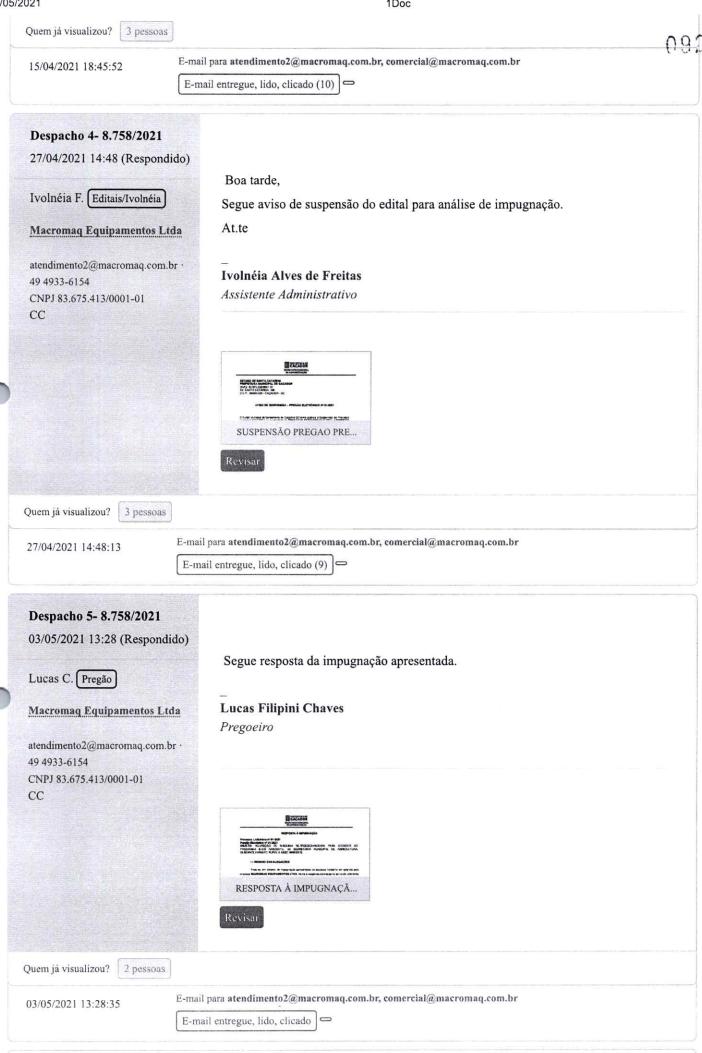
Após o esclarecimento do requisitante, favor remeter a resposta para que eu responda à impugnação apresentada.

Ainda, friso para que alerte a requisitante quanto aos apontamentos da empresa impugnante no quesito padronização do catálogo do comprasnet, o qual pode ser usado como referência de descritivo pela Administração Municipal.

Lucas Filipini Chaves

Pregoeiro

2/4



03/05/2021 1Doc

03/05/2021 13:32:01	Lucas Filipini Chaves Pregão arquivou.	222
03/05/2021 13:32:01	Lucas Filipini Chaves Pregão parou de acompanhar.	093

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 03/05/2021 13:46:03 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matrícula 11060) "As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*





RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2021 Pregão Eletrônico nº 01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

I – RESUMO DAS ALEGAÇÕES

Trata-se, em síntese, de impugnação apresentada no processo licitatório em epígrafe pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, frente a exigência constante no termo de referência onde prescreve que a Retroescavadeira a ser adquirida deve possuir as seguintes especificidades constantes no Anexo I:

Item: 73768 - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação. (grifei)

Ainda, aduz que possuí extenso *know how* em fornecimento de produtos semelhantes ao que está sendo licitado, diferenciando-se somente em uma única característica do seu produto a ser oferecida da marca XCMG modelo XT870BR, <u>o qual contém pneus dianteiros com medidas de fábrica e padrão de série de 12-16.5TL-16PR.</u>

Na sequência apresenta fundamentos, precedentes do TCU, pesquisas no portal do comprasnet e Nota Técnica nº 02/2017 do Ministério Público para que se exija especificações básicas no termo de referência sem que haja prejuízo ao princípio da competitividade com especificações desnecessárias.

Ao final requereu a procedência dos pedidos para que as especificações técnicas do edital sejam alteradas, abstendo-se a administração em exigir "pneus dianteiros com medida mínima de 12,5/80x18", passando a constar no termo de referência somente a alteração nas medidas dos pneus dianteiros para conste que o produto ofertado "tenha Pneus dianteiros e traseiros novos padrão de série ou originais de fábrica, adequados ao porte do equipamento"

É a síntese do necessário.



II - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelo art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a forma eletrônica do pregão onde "qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública".

Por seu turno, o art. 110 da Lei nº 8.666/1993 reza que na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Ou seja, deve ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

Assim, para entender o computo do prazo legal para impugnações e esclarecimento, buscase no escólio do Prof. Jacoby Fernandes que não se computa o dia de início e conta-se o prazo sucessivamente, *in verbis*:

"o dia 19 foi fixado para realização da sessão e, na forma da contagem geral dos prazos, não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, <u>último minuto do encerramento do expediente no órgão</u>, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos" (grifei)

Portanto, tendo por base o retromencionado dispositivo legal e considerando que a data para recebimento dos envelopes é dia 28/04/2021, o prazo fatal para impugnação é dia 23/04/2021 às 19h, horário que a Prefeitura encerra o expediente.

¹ JACOBY, J. U. Sistema de Registro de Preços e Pregão. 6 ed. Belo Horizonte, Fórum. 2015, p. 471/472.



Nota-se que a apresentação da impugnação foi realizada pelo impugnante em <u>15/04/2021</u>, através do protocolo nº 8.758/2021. Assim, considerando que o encaminhamento da impugnação ocorreu dentro do prazo legal, <u>a impugnação apresentada é tempestiva.</u>

III - DO MÉRITO

Antes de adentrar ao mérito, cumpre esclarecer que os pontos objurgados em sede de impugnação recaíram sobre aspectos técnicos inerentes ao objeto licitado, os quais foram definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, motivo pelo qual promovi encaminhamento da peça impugnatória para conhecimento e manifestação da aludida Secretaria Municipal, a qual manifestou-se no seguintes termos através do protocolo nº 4.043/2021 que se encontra anexo ao processo licitatório:

Boa tarde Lucas.

Nós entendemos que por termos três orçamentos de três empresas diferentes, as quais são nacionais, com os mesmos tamanhos em todos os orçamentos que são as medidas 12.5/80-18, não tem por que acatarmos a solicitação da empresa que impugnou a licitação, até por que a medida solicitada é menor, sendo assim a máquina fica mais baixa em locais que utilizamos nas áreas rurais, isso pode pegar tocos de arvores, pedras, barros etc.. Sendo bem claro que não queremos com isso, favorecer nenhuma empresa que irá participar. (grifei)

Jilvan Rodrigo de Oliveira

Diretor de Desenvolvimento Rural

Ainda complementa:

Pneus dianteiros na medida 12.5/80-18

Os pneus dianteiros na medida 12.5/80-18 geram ao Equipamento uma melhor estabilidade e equilíbrio na operação, principalmente quando o Equipamento opera com a Pá Carregadeira Frontal.

Vale ressaltar, que os 05 fabricantes de Equipamentos Nacionais que tem Equipamentos que permitem que os mesmos sejam configurados com essa medida de Pneu.

Considerações

Visando a isonomia no Processo licitatório em questão e também visando a perpetuação desse Equipamento no Pátio de Máquinas dessa municipalidade, acreditamos que as configurações exigidas nesse edital não ferem o direito de participação das empresas interessadas nesse certame e não contempla nenhum direcionamento a qualquer uma delas.

Lembramos ainda que no momento da confecção desse Edital, participaram no mesmo o Setor de Compras, Secretaria de Obras(ou Agricultura), Setor de Licitação e pesquisa no mercado onde foram levadas em considerações todas as informações colhidas, para que esse certame seja executado de forma assertiva, atendendo os requisitos dessa Municipalidade, resguardando a isonomia desse processo e não prevalecendo de forma algum nenhum fornecedor.



Oportuno gizar que os procedimentos licitatórios são regidos pelos Princípios Gerais aplicáveis à Administração Pública e os que lhe são específicos. No caso vertente, merece destaque o Princípio da Supremacia do Interesse Público, que existe no ordenamento jurídico com base no pressuposto de que "toda atuação do Estado deve ser pautada pelo interesse público, cuja determinação é extraída da Constituição e das leis, manifestações da vontade geral".2

Assim, é pertinente consignar também que o objeto do procedimento licitatório é delimitado para o atendimento a determinada demanda e, o princípio da isonomia, interpretado no âmbito das licitações públicas, não pode ser considerado um fim em si mesmo, posto que tem por objetivo a competição em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destarte, considerando que a necessidade da Administração foi delimitada pelo setor requisitante com conhecimento empírico e através de pesquisa mercadológica com três empresas (Shark Máquinas; Veneza Equipamentos e Paraná Equipamentos S.A.) de fornecimento do equipamento ora licitado, as quais apresentaram seus orçamentos com o descritivo dos pneus dianteiros em 12,5x18/10 PR para determinar as especificidades técnicas do material, este Pregoeiro embasa sua decisão na justificativa apresentada pela entidade requisitante em manter os termos do edital no seus exatos termos, visto que a pesquisa de mercado comprova que há diversos fornecedores que atendem as exigências técnicas do termo de referência e pelas explicações que a entidade requisitante julgou necessária para definir as especificações mínimas para atender o interesse público.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, à luz da legislação aplicável, decido conhecer da impugnação, para no mérito, julgar IMPROCEDENTE OS TERMOS IMPUGNADOS, fundamentada no quanto exposto na manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, devendo os termos do edital serem mantidas nos seus exatos termos

Caçador-SC, 28 de Abril de 2021.

LUCAS FILIPINI Assinado de forma digital CHAVES:0760 9289914

por LUCAS FILIPINI CHAVES:07609289914 Dados: 2021.04.28 17:52:54 -03'00'

LUCAS FILIPINI CHAVES Pregoeiro

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2005.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3019683



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Onde era:

[]	
→ DATA DE ABERTURA: 28/04/2021	
→ HORA DA ABERTURA: 14:00 horas (horário de Brasília)	
[]	

Recebimento das propostas: do dia 06/04/2021 a partir das 14h00min. até o dia 28/04/2021 às 14h00min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 23/04/2021 às 19h00min.

Abertura das propostas: dia 28/04/2021 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 28/04/2021 às 14h05min.

Passa a ser:

[]		
	BERTURA: 28/05/2021	
→ HORA DA A	BERTURA: 14:00 horas (horário de Brasília)	
[]		

Recebimento das propostas: do dia 06/04/2021 a partir das 14:00min. até o dia 28/05/2021 às 14:00min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 25/05/2021 às 19:00min.

Abertura das propostas: dia 28/05/2021 às 14:00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 28/05/2021 às 14:05min.

Onde era:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Item: 73768 - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com arcondicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação.

<u>Passa a ser:</u> ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 1- OBJETO

1-OBSETO			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Item: 73768 - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, motor da mesma marca do fabricante, com potência bruta mínima de 86 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com arcondicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 0,95 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação.

A PEDIDO DA ENTIDADE REQUISITANTE HOUVE A RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, <u>através do e-mail:</u> <u>licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br</u> ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br



Caçador, 04 de maio de 2021.

SAULO SPEROTTO Prefeito Municipal

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br



PREFEITURA DE CAÇADOR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 121/2021

Às 14:00 horas do dia 28 de maio de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Dec. 7.182 de 12/03/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 001/2021, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 121/2021. Objeto: Aquisição de máquina retroescavadeira para atender ao programa S.O.S nascente, da secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento rural e meio ambiente. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: RETROESCAVADEIRA

Descrição Complementar: Retroescavadeira, retroescavadeira - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação.

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 306.500,0000

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo Entre Lances: 1,00 %

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUCAS FILIPINI CHAVES
Pregoeiro Oficial

IVOLNEIA ALVES DE FREITAS Equipe de Apoio



Imprimir o Relatório

Voltar

Impugnações

Avisos